



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Ofício Circular nº 2/2020/PROGRAD/UNIPAMPA

Bagé, 24 de agosto de 2020.

Ao professores e professoras dos cursos de Graduação da UNIPAMPA

Assunto: Orientações para preenchimento do Plano de Ensino na oferta de Atividades de Ensino Remoto Emergenciais

Prezados(as) Professores(as),

1. Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, usamos deste expediente para orientar aos docentes da UNIPAMPA com relação ao preenchimento do Plano de Ensino para oferta de Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (A.E.R.Es).

2. Conforme a [Norma Operacional 04/2020](#), referente às diretrizes para organização e oferta de atividades de ensino remoto emergenciais (A.E.R.Es), o Calendário Acadêmico para o ano letivo 2020, no contexto de excepcionalidade da pandemia da COVID-19, será desenvolvido em 02 (dois) semestres letivos. O primeiro semestre terá duração de 15 semanas e ocorrerá no período de **08 de setembro até 19 de dezembro de 2020**. O segundo semestre, com 15 semanas, ocorrerá de **01 de fevereiro a 15 de maio de 2021**.

3. A [Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020](#), que estabelece as normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, dispensa (em caráter excepcional) as Instituições de Ensino Superior da obrigatoriedade do mínimo de dias letivos, mas **mantém a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária prevista na matriz curricular de cada curso**:

Art. 3º As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, desde que:

I - seja mantida a carga horária prevista na grade curricular para cada curso; e

II - não haja prejuízo aos conteúdos essenciais para o exercício da profissão.

§ 1º Poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares de cada curso, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária exigida. [...]

4. Informamos que todos os Planos de Ensino referentes a 2020/1 registrados no sistema GURI foram reabertos para edição e adequação à N.O. nº 04/2020. No processo de preenchimento do plano de ensino, é necessário:

- a) Mencionar a **ementa e os objetivos** dos componentes curriculares conforme registrado no PPC;
- b) Na **Metodologia**, informar a descrição das atividades síncronas e assíncronas que serão utilizadas no processo de ensino e de aprendizagem; as tecnologias de apoio para o ensino remoto; os ambientes virtuais de aprendizagem institucionais (Moodle, Google Classroom, etc) e Webconferência (Google Meet, Mconf entre outros); redes sociais; e-mail institucional; blogs; etc.; tendo em vista a orientação de leituras, estudos, projetos, pesquisas etc. Lembramos que, segundo o art. 1º da NO nº 04/2020, “atividades síncronas são aquelas desenvolvidas em tempo real pelo docente com a participação simultânea dos discentes”, por exemplo, aulas expositivas e interativas por meio de transmissões ao vivo/lives, seminários etc. Em relação às atividades assíncronas, “são realizadas em tempos diversos, não exigindo a participação simultânea no mesmo espaço e tempo, o que flexibiliza a interação e o acompanhamento das atividades”, como exercícios, elaboração de resumo de artigos e capítulo de livros, elaboração de trabalho científico e relatórios, filme, documentário, quizzes, vídeo-aulas, entre outras.
- c) No campo “**Avaliação do processo de ensino-aprendizagem**”, descrever os instrumentos que serão utilizados com os respectivos pesos e notas, assim como os critérios de avaliação em cada instrumento, considerando a participação dos discentes nas atividades desenvolvidas conforme a metodologia do componente curricular.
- d) Quanto às **Atividades de Recuperação Preventiva do Processo de Ensino-Aprendizagem**, mencionar também quais as estratégias que serão utilizadas para a disponibilização de materiais aos discentes, tendo em vista a recuperação de atividades síncronas e assíncronas, em consonância com o art. 21 da ON 04-2020 e Art. 61 da Resolução N° 29/2011.
- e) Na **Bibliografia Básica e Complementar**, além das referências on-line que constam no ementário do PPC, indicar preferencialmente os títulos da [Biblioteca Digital](#) da UNIPAMPA.
- f) Quanto ao **Atendimento aos Acadêmicos**, descrever a forma de atendimento ao estudante (fóruns, redes sociais, chats, e-mails, grupo de whatsapp, entre outros) com a definição dos dias da semana e horários.
- g) No **Cronograma**, prever 17 (dezessete) encontros para que não haja redução na carga horária do componente (feriados que deverão ser compensados dentro do semestre);
- h) No cronograma, lançar as aulas para contemplar toda a carga horária do componente curricular, dentro do período letivo (08 de setembro até 19 de dezembro de 2020) estabelecido no calendário acadêmico.
- i) Ajustar manualmente as datas dos encontros (ao salvar uma alteração na data o sistema irá reordenar o plano por data);
- j) Não agendar atividades em dias não letivos, mesmo que estas sejam assíncronas;
- k) Manter o equilíbrio entre o número de encontros síncronos e assíncronos no planejamento do desenvolvimento das atividades;
- l) Manter a distribuição da carga horária definida no PPC (teórica, prática, a distância e outros);
- m) Especificar no campo “conteúdo” se a atividade é síncrona ou assíncrona;
- n) Incluir a data de apresentação do Plano de Ensino aos discentes, observando-se os prazos do calendário acadêmico;

5. Em relação ao registro da frequência do discente nas atividades assíncronas, recomendamos considerar o processo de participação dos discentes na realização das atividades solicitadas pelo docente no desenvolvimento do componente curricular.

6. Reiteramos a importância do registro e arquivamento digital de todas as atividades pedagógicas não presenciais realizadas, tendo em vista a comprovação da integralização da carga horária do componente curricular.

7. Também, lembramos que os Planos de Ensino devem ser preenchidos no período de **19 a 31 de agosto** e apreciados/revisados pelas Comissões de Curso até o dia **04 de setembro**. A orientação da PROGRAD é a de que, primeiramente, os docentes façam a inserção dos Planos de Ensino no sistema GURI (sem finalizá-los, para permitir a edição). A partir disto, a Coordenação do Curso deve baixar os planos para que os membros da Comissão de Curso possam analisá-los. Por fim, os planos de ensino devem ser apresentados aos discentes no período de **08 a 18 de setembro** e então finalizados.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Verônica Moraes Antunes
Chefe da Divisão de Educação à Distância

Rita de Cassia Angeieski da Silveira
Chefe da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento

Mateus Guimarães da Silva
Coordenador de Planejamento, Desenvolvimento, Avaliação e Acreditação

Bruno Martinato
Coordenador de Processos Acadêmicos



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARTINATO DE BARROS, Coordenador de Processos Acadêmicos**, em 24/08/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA ANGEIESKI DA SILVEIRA, Chefe da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento**, em 24/08/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS GUIMARAES DA SILVA, Coordenador de Planejamento, Desenvolvimento, Avaliação e Acreditação**, em 24/08/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA MORALES ANTUNES, Pedagogo-Área**, em 24/08/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0345004** e o código CRC **D70ABD3E**.

Referência: Processo nº 23100.011326/2020-91

SEI nº 0345004